

Editais nº 01/2021 SUPERPROCON/SSP

1º PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS (Processo Sei nº 202100016021168).

O Superintendente da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, no neste ato representada por seu Superintendente Alex Augusto Vaz Rodrigues, uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 31, incisos I e XXIV do Decreto Estadual nº 9.690/20 e Portaria nº 12/2021 SUPERPROCON/SSP resolve instaurar processo seletivo para serviço voluntário no Procon Goiás.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O serviço voluntário será regido pela Portaria 12/2021 SUPERPROCON/SSP, Lei Federal n.º 9.608/98 e Lei Estadual n.º 15.595/06, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

1.2 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3. Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam tenham concluído curso superior de acordo com os requisitos constante no item 2 deste edital.

2 - DAS VAGAS E DE SEUS REQUISITOS

2.1 O processo seletivo destina-se a vagas de prestador de serviço voluntário, nas áreas de atuação, atribuições e requisitos a seguir:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
DIREITO	O prestador de serviço voluntário nesta área do direito desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação e atuará em pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exames de autos de processos administrativos, auxílio na elaboração de peças jurídicas e pareceres, exame de documentos e elaboração de relatórios.	Bacharel em Direito.
CIÊNCIAS	O prestador de serviço	Bacharel em Ciências Contábeis

CONTÁBEIS/ECONÔMICA	voluntário nesta área desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação e atuará no auxílio na elaboração de cálculos de dívidas e outros correlatos, auxílio na emissão de pareceres técnicos relativos a assuntos financeiros em processos administrativos ou a pedido de outros órgãos do sistema de defesa do consumidor.	ou Ciências Economia.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ÁREAS AFINS	O prestador de serviço voluntário nesta área desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação.	Curso de formação técnica ou superior em áreas afins da tecnologia da informação.
PEDAGOGIA	O prestador de serviço voluntário nesta área desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação, junto a Escola Estadual de Defesa do Consumidor.	Bacharel/Licenciatura em Administração.
ADMINISTRAÇÃO	O prestador de serviço voluntário nesta área desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação, junto ao setor administrativo desta superintendência.	Bacharel em Administração.

2.2. Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

2.2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2.2. Possuir formação superior completa de acordo com a área de atuação.

2.2.3. Encontrar-se no pleno usufruto dos seus direitos civis e políticos.

2.2.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

2.2.5. Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.

2.2.6. Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.2.7. Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.

2.2.8. Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

3 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) horas.

3.2. Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão previamente ajustados entre as partes, conforme a necessidade do setor onde será prestado o serviço.

3.3 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos deverão efetuar a inscrição com o preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I e o envio da documentação presente no item 4.2 para o correio eletrônico: **selecao@procon.go.gov.br** O período de inscrição será da data da publicação deste edital até às 23 horas e 59 minutos do dia **25/08/2021**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora do período.

4.1.1. Na ficha de inscrição, o candidato deverá indicar em que área pretende desempenhar suas atividades no serviço voluntário de acordo com seu interesse de atuação.

4.1.2 O Procon Goiás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2 O candidato deverá anexar, de forma digitalizada, em um único arquivo, no formato ".pdf", os documentos listados abaixo, na seguinte ordem:

4.2.1 Ficha de Inscrição para Serviço Voluntário;

4.2.2 Cópia digitalizada do documento de identidade/CNH com foto e CPF;

4.2.3 Cópia de comprovante atualizado de residência;

4.2.4 Comprovação de regularidade militar e eleitoral;

4.2.5 Certidão negativa de antecedentes criminal e cível;

4.2.6 Curriculum vitae e documento de qualificação profissional;

4.2.7 Cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso superior exigido ou histórico escolar detalhado e atualizado, expedido pela instituição de ensino.

4.3. As inscrições são gratuitas.

4.4 O candidato que não anexar toda a documentação relacionada ou não cumprir os requisitos da vaga terá a sua inscrição indeferida.

4.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica de sistema que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer pessoalmente à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados ao setor solicitante.

5.2. O Gerente do setor solicitante, após prévia seleção de currículos, convocaram os selecionados para participar de entrevista pessoal sobre temas diversos relacionado ao trabalho a ser desenvolvido no PROCON, preferências na área de atuação, disponibilidade de tempo e outras indagações de interesse do serviço.

5.2.1 O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3. Caso o candidato não seja selecionado, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4 A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás reserva-se o direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

6.1 O candidato selecionado será convocado, pelo telefone ou por mensagem de correio eletrônico, para adesão ao serviço voluntário, conforme surgimento de vagas.

6.2 O candidato, quando convocado, deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do envio da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor;

6.4.1 A investigação social de que trata este artigo será feita pela área responsável da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás;

6.4.2. Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

6.5 O prestador de serviço voluntário não poderá se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.6 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.7 A admissão, limitado ao máximo de 2 (dois) anos, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e o prestador de serviço voluntário.

6.8 Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos enviados no ato da inscrição, poderá ser solicitado outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação, na página do Procon Goiás, do resultado das inscrições deferidas, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da superintendência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico do Procon Goiás.

8.2. A prestação de serviço voluntário é condicionada à assinatura do Termo de Adesão, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

8.3 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, ao auxílio-alimentação, ao auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

8.4. Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.4.1 A obtenção de documento emitido pela Superintendência do PROCON-GO, após o período mínimo de 06 (seis) meses do efetivo exercício de prestação do serviço voluntário, com indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

8.5. Aplica-se ao presente processo de recrutamento e seleção, no que couber, as disposições da Portaria 12/2021 SUPERPROCON/SSP.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Goiânia ____ de agosto de 2021

Alex Augusto Vaz Rodrigues
Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor



ANEXO I - FICHA CADASTRAL

Foto
3X4

Nome _____ do(a) _____ voluntário(a): _____

_____ Nacionalidade: _____

Civil: _____ Estado
Nome do Cônjuge/Convivente: _____

_____ Profissão: _____

_____ Registro
Profissional: _____ Filiação: _____

_____ Data de
nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Sexo: _____

_____ CPF: _____

RG: _____ E-

mail: _____

_____ Endereço: _____

_____ Telefones: _____

_____ Formação acadêmica: _____

Área específica escolhida para desempenho do serviço
voluntário: _____

Unidade interna da Polícia Civil em que gostaria de desempenhar o serviço voluntário:
